

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Acrescenta parágrafo único ao Art. 1º, da Resolução CMDCA nº 10, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos REGISTROS com vencimento no ano de 2020.

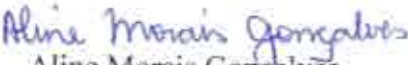
Art.1º- Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º, da Resolução CMDCA nº 10, de 31 de agosto de 2020, que passa a vigorar excepcionalmente para o ano de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º- Redação Original.

Parágrafo Único- Excepcionalmente para o ano de 2020, os documentos para solicitação/renovação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça deverão ser encaminhados por meio digital, através do e-mail cmdca@palhoca.sc.gov.br no formato de arquivos não editáveis (Ex.: PDF, JPEG, PNG, JPG, entre outros), visando evitar desconfigurações e/ou outros problemas técnicos e por meio físico na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua: Padre João Batista Réus, s/n- Caminho Novo-Palhoça/SC, das 13h às 18h.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 16 de outubro de 2020.


Aline Morais Gonçalves
Coordenadora Geral do CMDCA